



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de 4 licenças flutuantes (que possibilitem a utilização de forma simultânea por até 4 usuários) de ferramenta para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos na Coordenadoria de Sistemas (COSIS).

1.2 Unidade Demandante:

Coordenadoria de Sistemas - COSIS/ Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome:	Mlexener Bezerra Romeiro
Matrícula:	496
Telefone:	3194-9637
E-mail:	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A Coordenadoria de Sistemas - COSIS atualmente utiliza a ferramenta Sparx Enterprise Architect para a especificação e modelagem dos sistemas no decorrer do processo de desenvolvimento de software. Há um contrato vigente para atualização de versões da ferramenta, resultantes da evolução do software.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a) Ter disponível uma ferramenta atualizada para modelagem dos sistemas desenvolvidos pela COSIS.

2.3 Motivação da Demanda:

a) Possibilitar que a COSIS utilize uma ferramenta de modelagem de sistemas atualizada no que se refere a novas funcionalidades e à adoção de padrões atuais, facilitando, assim, o trabalho do analista de sistemas na especificação e do desenvolvedor quanto ao entendimento dos modelos produzidos.

b) Todos os diagramas previstos no processo de desenvolvimento de software do TRE-PE

(PRODES), como os diagramas de casos de uso, diagramas de classes, diagramas de banco de dados e diagramas de transição de estados são elaborados através da referida ferramenta. Os projetos de desenvolvimento dos sistemas SIGO, manutenção evolutiva do SUPRE, manutenção evolutiva do SIMPLES, sistema de Ouvidoria, manutenção evolutiva do Publicanet, Indexação do LEGIS, Sistema de Atenção à Saúde do Servidor, Sistema de Transportes, Sistema de Juntas Eleitorais, manutenção evolutiva do Sistema de Gerenciamento de Estagiários, manutenção evolutiva do sistema Eleitor do Futuro, manutenção evolutiva do Sistema de Informações Gerais, manutenção evolutiva do Servidor na Web, entre outros, realizados no período 2014-2018 pela COSIS, foram modelados e documentados através da ferramenta Sparx Enterprise Architect.

2.4 Resultados Pretendidos:

- a) Apoio na modelagem e construção de sistemas de informação.
- b) Suporte adequado ao desenvolvimento dos sistemas priorizados pelo COGEST.

2.5 Alinhamento Estratégico:

- OBE9 do PEI 2016-2021 - Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC;
- OE6 do PETIC - Promover a adoção de padrões tecnológicos;
- Previsão no Plano de Contratações 2019 da STIC.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Até 30 de julho de 2019.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Mlexener Bezerra Romeiro
Matrícula:	496
Telefone:	3194-9637

E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 01/04/2019.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 02/04/2019, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 08/04/2019, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0866253** e o código CRC **52B43AC7**.

0010244-03.2019.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

0866253v5



ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição (renovação) de 4 licenças flutuantes (que possibilitem a utilização de forma simultânea por 4 usuários) de ferramenta para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos na Coordenadoria de Sistemas (COSIS).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

A Coordenadoria de Sistemas - COSIS atualmente utiliza a ferramenta Sparx Enterprise Architect para a especificação e modelagem dos sistemas no decorrer do processo de desenvolvimento de software. Há um contrato vigente para o fornecimento de atualização de versões da ferramenta, resultantes da evolução do software.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Trata-se da aquisição (renovação) de 4 licenças flutuantes de ferramenta para especificação e modelagem de sistemas por um período de 12 meses, que possibilitará a atualização de versões da ferramenta.

Conceitua-se atualização de versão como o direito à atualização do software, incluindo novas versões completas e versões de manutenções corretivas ou evolutivas que forem disponibilizadas para o software. Estas versões devem ser disponibilizadas por meio de download a partir de sítio eletrônico do fabricante, através de um login e de uma senha para acesso. Tal usuário deve ser registrado em nome do TRE de Pernambuco e manter-se válido pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Ademais, a empresa fornecedora deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade social:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º4, de 11 de maio de 2016;
2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Os potenciais fornecedores estão indicados no quadro A deste documento.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

No Quadro B, listamos alguns links para documentos relacionados à contratação do objeto em questão efetuada por órgãos públicos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Realizada pesquisa no Portal de Software Público Brasileiro e não foi localizada ferramenta CASE para modelagem e especificação de sistema que atenda às necessidades da unidade demandante.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Uma solução alternativa seria a aquisição de outro tipo de ferramenta da categoria de ferramenta CASE (*Computer Aided Engineering Software*), destinada à modelagem e à especificação de sistemas. No entanto, há que se levar em consideração que uma ferramenta CASE não é um software que pode ser substituído frequentemente, visto que ela é o repositório de todos os modelos e especificações construídos ao longo dos ciclos de vida de todos os sistemas desenvolvidos. Como os sistemas, mesmo os mais antigos, sofrem constantes manutenções, necessitamos ter acesso aos seus modelos. Mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas espalhados em diferentes ambientes, necessidade de investimento em treinamento da equipe para utilização das diferentes ferramentas e perda de rendimento na produção das modelagens e conseqüentemente no desenvolvimento dos sistemas.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Após consulta realizada às empresas constantes no Quadro A, foi elaborada planilha de preços (Quadro C), onde se observa como menor preço disponível o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), sendo considerado como custo total estimado para a demanda.

As pesquisas de preço realizadas junto às empresas constam em anexo nesse processo.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition é adotada como padrão para modelagem de sistemas no TRE-PE desde 2010, acumulando ao longo desse tempo um grande acervo de documentos nela produzidos, os quais recorrentemente são utilizados para manutenções evolutivas dos diversos sistemas em uso no Regional.

Ferramentas gratuitas para modelagem não oferecem todos os recursos ofertados pela Enterprise Architect - Corporate Edition, principalmente recursos de engenharia reversa, como a geração de modelagens a partir da leitura de esquemas de banco de dados, para sistemas oriundos de outros órgãos públicos e em uso no nosso Regional, em que precisamos realizar manutenções e não há disponibilização de tais modelos.

Dentre as ferramentas de mercado mais completas para o objeto a ser contratado, a Enterprise Architect possui um custo de aquisição muito baixo, conforme descrito no item 1.1.9, além de um alto benefício associado, tendo em vista que, conforme citado no item 1.15, mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas em ambientes não padronizados, necessidade de treinamento da equipe para utilização das diferentes soluções e perda de produtividade na produção dos modelos e conseqüente desenvolvimento dos sistemas.

Perderemos em produtividade, pois em casos de manutenções evolutivas dos sistemas, a equipe terá que realizar modelagens com diferentes ferramentas utilizadas ao longo dos ciclos de vida das aplicações, sem padrão definido.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição/atualização de 4 licenças flutuantes (que possibilitam a sua utilização de forma simultânea por 4 usuários) da ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition, utilizada pela Coordenadoria de Sistemas (COSIS) para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos.

Conforme apresentado no Quadro C, mostra-se mais vantajosa a contratação oferecida pela empresa **L3 Informática Ltda - EPP**.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta contratação está alinhada com:

Objetivo estratégico OBE9 do PEI - "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação";

Objetivo estratégico OE6 do PETIC - "Promover a adoção de padrões tecnológicos";

Meta do PDTIC 3 - "Aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento de sistemas".

Encontra-se prevista no Plano de Contratações 2019 do TRE-PE, sob o sequencial da contratação nº 204.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

- Uso na modelagem e apoio na construção de sistemas de informação;

- Suporte adequado ao desenvolvimento dos sistemas priorizados pelo COGEST.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A presente contratação irá manter a renovação do mesmo quantitativo de licenças adquiridas pelo TRE-PE em 2010, ou seja, 4 licenças flutuantes (que podem ser utilizadas simultaneamente por 4 usuários).

Existem atualmente, lotados na unidade demandante, vinte e quatro servidores. Estes servidores trabalham aproximadamente em seis ou sete projetos de execução simultânea que necessitam da utilização da ferramenta para especificação e modelagem de sistemas.

O número de projetos em execução na unidade demandante é superior ao número de licenças que se deseja contratar. Visando uma maior otimização dos recursos públicos, as licenças não são instaladas nos computadores dos projetistas. Com um número de licenças menor que o necessário e para não gerar obstáculos aos trabalhos, a COSIS faz uso de outra ferramenta, que permite que o software contratado seja instalado em um computador central, fazendo o controle automático de acessos simultâneos a ele e permitindo novos acessos remotos dos projetistas até o limite de licenças contratadas.

Desta forma, é possível atender a uma demanda superior pelo uso da ferramenta a ser contratada com um número menor de licenças, pois nem sempre todos os projetistas estarão fazendo uso do software simultaneamente.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Após cotação de preços, efetuada junto a empresas existentes no mercado que atuam como fornecedores da ferramenta Enterprise Architect - Corporate Edition, obtivemos os seguintes

valores, conforme propostas em anexo, considerando o quantitativo de quatro licenças.

EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.360,00	R\$ 4.080,00	R\$ 2.835,00

Obs.:A OAT Solutions respondeu informando que no momento não poderia apresentar cotação.

Diante dos valores apresentados e considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, indicamos como vantajosa a contratação direta da empresa **L3 Informática Ltda - EPP**, CNPJ 21.270.587/0001-29, por ser o fornecedor que apresentou o menor valor dentre as empresas que apresentaram propostas (R\$ 2.360,00).

No Plano de Contratações 2019, foi previsto um valor inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não se aplica.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de descontinuidade do fornecimento da ferramenta pelo fabricante, procederemos um estudo de mercado com a finalidade de avaliar soluções alternativas, seguido de capacitação e solicitação de compra do software escolhido.

Com relação a eventuais problemas na disponibilização do produto e respectivas chaves de acesso pelo fornecedor contratado, será procedida rescisão e posterior pedido para realizar nova aquisição.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de transição ou encerramento contratual, será utilizada versão desatualizada da ferramenta.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A ferramenta Sparx Enterprise Architect será instalada localmente em um servidor do TRE-PE, de modo a possibilitar o seu uso independentemente das instalações da empresa fornecedora.

Todos os modelos e especificações gerados através da ferramenta serão armazenados também em servidor do TRE-PE. Além disso, os modelos gerados podem ser exportados para os formatos html, pdf e rtf e suas especificações para os formatos csv e xml, facilitando, assim, o acesso a tais modelos e especificações, em caso de eventual descontinuidade da ferramenta pelo fornecedor ou de sua incompatibilidade com versões futuras do sistema operacional.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A ferramenta Sparx Enterprise Architect é utilizada pela COSIS no decorrer do processo de desenvolvimento e manutenção dos seus sistemas.

Desde 2010 o TRE-PE utiliza ferramenta para este fim. A necessidade é contínua, objetivando a utilização de versões atualizadas do software pelas equipes de desenvolvimento de sistemas,

bem como o suporte técnico da empresa contratada no uso da referida ferramenta.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não há parcelamento do objeto, em virtude de se tratar de aquisição/renovação de licença anual, com pagamento único.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Contratação direta, diante das propostas apresentadas e de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Encontra-se de acordo com o informado no Plano de Contratações da STIC para 2019, estando a contratação referenciada com o sequencial 204.

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão fornecidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

O contrato para atender a demanda ordinária deve ter vigência de 22/07/2019 a 21/07/2020.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Nome: Mlexener Bezerra Romeiro

Tel. 3194-9412 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Nome: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Nome: Fernanda de Azevedo Batista

tel. 3194-9341 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do contrato: Mlexener Bezerra Romeiro

tel. 3194-9412 – mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Gestor substituto: Alessandra Cordeiro de Vasconcelos

tel. 3194-9420 – alessandra.vasconcelos@tre-pe.jus.br

Fiscal administrativo: Daniel Lima Barbosa

tel. 3194-9409 – daniel.barbosa@tre-pe.jus.br

Fiscal técnico: Gláucia Maria dos Santos Ferreira

tel. 3194-9420 – glaucia.ferreira@tre-pe.jus.br

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que o gestor do contrato acumulará essa função, por integrar a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Segue o risco relacionado com a contratação.

Risco 1	Risco:	Dificuldade para a renovação das licenças		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Interrupção do suporte técnico	Alto
	Baixa	2	Interrupção de funcionamento da ferramenta na versão atual	Alto
			I	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> <u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças. <u>Contingência:</u> Uso das versões antigas. 		Secretário de TIC
2	<ul style="list-style-type: none"> <u>Mitigação:</u> Gestões junto à Diretoria Geral e setores envolvidos na contratação para viabilizar a renovação das licenças. <u>Contingência:</u> Buscar alternativa gratuita no mercado, com todo ônus de migração de arquivos já elaborados ou mesmo retrabalho para criação dos projetos na nova ferramenta, além de necessidade de capacitação da equipe no uso da nova solução. 		Secretário de TIC	

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	<p>Nome: OAT Solutions Sítio: http://www.oatsolutions.com.br/ Telefone: (11) 5594-4891/ (11)99901-4964 E-mail: anderson.barcat@oatsolutions.com.br Contato: Anderson Barcart</p>
2	<p>Nome: CGK Competência em Software Sítio: http://www.cgk.com.br Telefone: (51) 3392-6100 E-mail: lucas@cgk.com.br Contato: Lucas Facchinetto</p>
3	<p>Nome: Targetware Informática Ltda. Sítio: http://www.software.com.br Telefone: (11) 3665-8550 E-mail: comercial@software.com.br Contato: Diego dos Santos</p>
4	<p>Nome: L3 Informática Ltda. Sítio: https://l3software.com.br/ Telefone: (11) 2598-6805 E-mail: lucas.ribeiro@l3software.com.br Contato: Lucas Ribeiro</p>

QUADRO B

Contratações Públicas Similares

1	Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - Pregão Eletrônico 1/2017
2	Ministério da Integração Nacional - Pregão Eletrônico 3/2016
3	Supremo Tribunal Federal - Pregão Eletrônico 101/2015
4	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Pregão Eletrônico 122/2015

A realização de pregões, nos órgãos elencados, ocorreu devido à necessidade de atualização de elevado número de licenças da ferramenta Enterprise Architect ou pela pluralidade de itens a serem fornecidos, elevando o valor total da aquisição e impossibilitando a contratação direta.

QUADRO C

Memórias de Cálculos			
EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.360,00	R\$ 4.080,00	R\$2.835,00

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 09/05/2019, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 09/05/2019, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CORDEIRO DE VASCONCELOS, Chefe de Seção**, em 10/05/2019, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888358** e o código CRC **38C2D9D0**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição (renovação) de 4 licenças flutuantes (que possibilitem a utilização de forma simultânea por 4 usuários) de ferramenta para a especificação e a modelagem dos sistemas desenvolvidos na Coordenadoria de Sistemas (COSIS).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Trata-se da contratação de 4 licenças flutuantes de ferramenta para especificação e modelagem de sistemas por um período de 12 (doze) meses, que possibilitará a atualização de versões da ferramenta, visando a operacionalização do Processo de Desenvolvimento de Software, instituído através da Instrução Normativa nº 5/2015.

Conceitua-se atualização de versão como o direito à atualização do software, incluindo novas versões completas e versões de manutenções corretivas ou evolutivas que forem disponibilizadas para o software. Estas versões devem ser disponibilizadas por meio de download a partir de sítio eletrônico do fabricante, através de um login e de uma senha para acesso. Tal usuário deve ser registrado em nome do TRE de Pernambuco e manter-se válido pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Atualmente, para a finalidade descrita no objeto contratado, a COSIS utiliza a ferramenta Enterprise Architect. A atualização das licenças evitará que a atual versão se torne obsoleta. A não renovação implicará na necessidade de um maior investimento na aquisição de uma nova ferramenta, na migração dos modelos dos sistemas já gerados neste ambiente e de treinamento em um novo software para todos os servidores da coordenadoria que necessitam utilizar este tipo de solução para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Disponibilizar às seções da Coordenadoria de Sistemas, ferramenta para modelagem e apoio na construção de sistemas de informação, necessárias ao processo de desenvolvimento de software, em versão atualizada.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Ferramenta para especificação e modelagem de sistemas;
2. Continuidade de uso de ferramenta na COSIS, evitando necessidade de capacitação de servidores em novo sistema e evitando retrabalho na migração dos modelos já existentes;
3. Acesso a atualizações e novas versões da ferramenta.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta contratação está alinhada com:

Objetivo estratégico OBE9 do PEI - "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação";

Objetivo estratégico OE6 do PETIC - "Promover a adoção de padrões tecnológicos";

Meta do PDTIC 3 - "Aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento de sistemas".

Encontra-se prevista no Plano de Contratações 2019 do TRE-PE, sob o sequencial da contratação nº 204.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares encontram-se disponíveis no documento 0888358, deste mesmo processo SEI - 0010244-03.2019.6.17.8000.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A presente contratação irá manter a renovação do mesmo quantitativo de licenças adquiridas pelo TRE-PE em 2010, ou seja, 4 licenças flutuantes (que podem ser utilizadas simultaneamente por 4 usuários).

Existem atualmente, lotados na unidade demandante, vinte e quatro servidores. Estes servidores trabalham aproximadamente em seis ou sete projetos de execução simultânea que necessitam da utilização da ferramenta para especificação e modelagem de sistemas.

O número de projetos em execução na unidade demandante é superior ao número de licenças que se deseja contratar. Visando uma maior otimização dos recursos públicos, as licenças não são instaladas nos computadores dos projetistas. Com um número de licenças menor que o necessário e para não gerar obstáculos aos trabalhos, a COSIS faz uso de uma ferramenta que permite que o software contratado seja instalado em um computador central, fazendo o controle automático de acessos simultâneos a ele e permitindo novos acessos remotos dos projetistas até o limite de licenças contratadas.

Desta forma, é possível atender a uma demanda superior pelo uso da ferramenta a ser contratada com um número menor de licenças, pois nem sempre todos os projetistas estarão fazendo uso do software simultaneamente.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Conforme apresentado nos estudos preliminares desta contratação, a escolha da Enterprise Architect como melhor ferramenta justifica-se por se apresentar como mais vantajosa em termos de custo e de benefício, tendo em vista que, conforme já citado, mudar de ferramenta significa ter os modelos dos sistemas em ambientes não padronizados, bem como a necessidade de treinamento da equipe para utilização das diferentes soluções.

Foi realizada consulta ao mercado, com solicitação de propostas comerciais para todas as empresas listadas no quadro abaixo, fornecedoras da ferramenta Enterprise Architect.

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: OAT Solutions Sítio: http://www.oatsolutions.com.br/ Telefone: (11) 5594-4891/ (11)99901-4964 E-mail: anderson.barcata@oatsolutions.com.br Contato: Anderson Barcart
2	Nome: CGK Competência em Software Sítio: http://www.cgk.com.br Telefone: (51) 3392-6100 E-mail: lucas@cgk.com.br Contato: Lucas Facchinetto
3	Nome: Targetware Informática Ltda. Sítio: http://www.software.com.br Telefone: (11) 3665-8550 E-mail: comercial@software.com.br Contato: Diego dos Santos
4	Nome: L3 Informática Ltda. Sítio: https://l3software.com.br/ Telefone: (11) 2598-6805 E-mail: lucas.ribeiro@l3software.com.br Contato: Lucas Ribeiro

Obtivemos os seguintes valores, considerando a necessidade de aquisição das quatro licenças.

EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.360,00	R\$ 4.080,00	R\$ 2.835,00

A OAT Solutions respondeu à nossa solicitação, porém informou que no momento não poderia apresentar cotação.

A média calculada a partir das cotações obtidas, geraria um custo de aquisição de R\$ 3.091,67 (três mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). No Plano de Contratações 2019, foi estimado um valor inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para esta demanda, montante suficiente para aquisição das licenças a partir da proposta apresentada pela empresa **L3 Informática Ltda - EPP**.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A ferramenta Sparx Enterprise Architect é utilizada pela COSIS no decorrer do processo de desenvolvimento e manutenção dos seus sistemas.

Desde 2010 o TRE-PE utiliza ferramenta para este fim. A necessidade é contínua, objetivando a utilização de versões atualizadas do software pelas equipes de desenvolvimento de sistemas.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Não há parcelamento do objeto, em virtude de se tratar de renovação de licença anual, com pagamento único.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Após a obtenção das cotações de preço, efetuadas junto às empresas fornecedoras da ferramenta Enterprise Architect, obtivemos os seguintes valores, considerando as quatro licenças:

EMPRESA	L3 SOFTWARE	CGK	TARGETWARE
VALOR	R\$ 2.360,00	R\$ 4.080,00	R\$ 2.835,00

A OAT Solutions respondeu à nossa solicitação, porém informou que no momento não poderia apresentar cotação.

Diante dos valores apresentados e de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, indicamos como vantajosa a **contratação direta** da empresa **L3 Informática Ltda - EPP**, CNPJ 21.270.587/0001-29, por ser o fornecedor que cotou o menor valor dentre as empresas que enviaram propostas e por apresentar valor abaixo do inicialmente previsto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para esta aquisição, constante no Plano de Contratações da STIC para 2019.

1.11 Vigência

O contrato para atender a demanda ordinária deve ter vigência de 12 (doze) meses a partir da data de ativação das licenças, conforme descrito no item **2.1.6 - Recebimento** deste documento.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerado, visto que se trata de aquisição de licença de *software*.

Com vistas a diminuir a quantidade de papel utilizado, solicitamos, nas especificações dos sistemas, que toda a documentação técnica seja disponibilizada em formato eletrônico.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Resoluções nº 182/2013 do CNJ e nº 249/2016 do TRE/PE, bem como na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento das 4 (quatro) licenças solicitadas neste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, bem como as oferecidas em sua proposta.

Demais obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços de atualização serão prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da ferramenta.
- b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte para a atualização do produto, objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.
- c) Disponibilização de documentação técnica em formato eletrônico.

Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato, a entrega das licenças.
- b) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, via mensagem eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais falhas no fornecimento das licenças, por meio de seus fiscais ou gestores.
- d) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

1.15 Proposta de Preços

As propostas obtidas, após consulta aos fornecedores, encontram-se anexadas a este processo SEI, nos documentos:

- PESQUISA DE MERCADO - VANTAJOSIDADE CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA (0890611);
- PESQUISA DE MERCADO - VANTAJOSIDADE Targetware Informática Ltda (0890615);
- PESQUISA DE MERCADO - VANTAJOSIDADE L3 Informática Ltda. - EPP (0890617).

O preço unitário foi ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

A contratação consta no Plano de Contratações - PCI 2019 sob o sequencial nº 204, com valor inicial estimado em R\$ 2.500,00.

A empresa **L3 Informática Ltda - EPP**, CNPJ 21.270.587/0001-29, apresentou o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) para fornecimento das 4 licenças, sendo o menor dentre as propostas apresentadas, e também inferior ao valor previsto no PCI 2019.

1.17 Reajuste

Ná há reajuste previsto, considerando que o objeto da contratação é a aquisição de 4 licenças de software, com direito a atualizações pelo período de 12(doze) meses, cujo pagamento será único.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão do contrato seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

- a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PE nº 249/2016;
- b) Reportar-se à Administração Superior e à CONTRATADA quanto à execução do contrato;
- c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;
- d) Comunicar a publicação do EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, por meio de mensagem ao endereço eletrônico da CONTRATADA;
- e) Produzir atesto da nota fiscal de entrega das licenças e encaminhá-la para pagamento.

Caberá ao Fiscal Técnico:

- a) Solicitar as licenças junto ao fornecedor, após a publicação do extrato de nota de empenho;
- b) Ativar as licenças da ferramenta de acordo com os procedimentos informados pelo fornecedor;
- c) Produzir aceite das licenças fornecidas e encaminhar informação ao Gestor da Contratação.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer as 4 (quatro) licenças, objeto desta contratação;
- b) Informar os procedimentos para ativação das licenças;
- c) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após a publicação do EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, a COSIS solicitará ao fornecedor CONTRATADO, através de mensagem de correio eletrônico, o pedido de entrega do quantitativo de licenças adquiridas.

O acompanhamento do pedido será realizado conforme item 2.1.4.

Após a entrega das licenças, a COSIS realizará a ativação das licenças de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA.

O recebimento e aceite técnico, serão realizados conforme descrito no item 2.1.6 deste termo de referência.

Após o aceite, o gestor da contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A COSIS formalizará a solicitação de fornecimento das licenças através de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A COSIS fará todo o acompanhamento da ativação das licenças e suporte à ferramenta.

Acordo de Nível de Serviço

Na hipótese de atraso em uma das obrigações da contratada descritas abaixo (conforme descrito no item 2.1.1), fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição:

- a) Fornecer as 4 (quatro) licenças, objeto desta contratação;
- b) Informar os procedimentos para ativação das licenças;
- c) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.

Devem ser observados os prazos constantes no item 2.1.6.

O atraso injustificado superior a 30 dias no atendimento a uma das ações acima poderá caracterizar a inexecução total do objeto.

As justificativas prestadas pela contratada serão analisadas pelo gestor do contrato, que opinará sobre a aceitação ou não dos motivos alegados.

Não se aplica, para esta contratação, inexecução parcial do contrato.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçado ao representante da CONTRATADA.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Entrega das licenças e dos procedimentos para sua ativação:

A entrega das 4 (quatro) licenças, bem como dos procedimentos para a sua ativação, deverão ser realizadas, pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Sistemas, cosis@tre-pe.jus.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação da publicação do EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO A comunicação da publicação será enviada para o endereço eletrônico da CONTRATADA.

Solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE:

Visando a efetiva ativação das licenças, o representante da CONTRATANTE poderá demandar a CONTRATADA para a solução de problemas que se apresentem no processo de ativação. Tais solicitações deverão ser atendidas, pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação. A solicitação será enviada para o endereço eletrônico da CONTRATADA.

Aceite das Licenças:

Recebidas as 4 (quatro) licenças, o Fiscal Técnico procederá com as ativações das licenças em um prazo de, no máximo, 7 (sete) dias úteis. Em seguida, encaminhará aceite, em até 5 (cinco) dias úteis, para a Gestão do Contrato atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite, o gestor encaminhará em até 5 (cinco) dias úteis, através de memorando dirigido à Coordenadoria Financeira do TRE-PE, a nota fiscal atestada para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica a transferência de conhecimento, visto que se trata de renovação de licenças de software cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

Todos os artefatos e documentos produzidos pela ferramenta **Enterprise Architect** são de propriedade do TRE-PE.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças da ferramenta deverão ser cedidas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

A CONTRATADA deve apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Documento denominado 'Cotação de Preço' ou 'Proposta Comercial', onde deverá estar identificado o preço unitário e o preço total da proposta.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b) No caso de inexecução total do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I – Advertência;

II - Multa prevista na forma da lei;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de atraso injustificado, as sanções indicadas nos incisos I e II acima poderão ser aplicadas, sendo que a prevista no inciso I poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II, não excluindo o percentual de glosa definido no Acordo de Nível de Serviço (tópico 2.1.4).

O atraso injustificado se caracterizará pelo não atendimento a uma das obrigações da contratada nos prazos previstos, conforme tópicos 2.1.4 e 2.1.6.

A inexecução total do objeto se caracterizará pelo atraso injustificado superior a 30 dias no atendimento a uma das obrigações.

As justificativas prestadas pela contratada serão analisadas pelo gestor do contrato, que opinará sobre a aceitação ou não dos motivos alegados.

Não se aplica, para esta contratação, inexecução parcial do contrato.

2.1.12 Sustentabilidade

A empresa fornecedora deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade social:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º4, de 11 de maio de 2016;

2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

a) Fornecimento de 4 (quatro) licenças flutuantes da ferramenta **Enterprise Architect** Corporate Edition, fabricante **Sparx Systems**, com atualizações de versões pelo período de 12 meses pelo fabricante.

b) Toda a documentação disponibilizada na Internet, sempre que possível, com o fornecimento dos links de acesso, evitando o envio de papel ou mídias digitais visando a sustentabilidade da aquisição.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 27/05/2019, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 28/05/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LIMA BARBOSA, Analista Judiciário(a)**, em 30/05/2019, às 09:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CORDEIRO DE VASCONCELOS, Chefe de Seção**, em 30/05/2019, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/05/2019, às 13:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900705** e o código CRC **A26C588C**.

0010244-03.2019.6.17.8000

0900705v22